

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E AMBIENTE

### Gabinetes dos Ministros Adjunto e do Ambiente

#### Portaria n.º 434/2016

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPT»), o qual assenta no princípio da descentralização de competências em matéria de planeamento, organização e contratualização dos serviços de transporte público de passageiros para autoridades de transportes de nível local, concretizando ainda os normativos europeus nesta matéria, estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007.

Dando cumprimento ao estipulado no RJSPT, os municípios e Comunidades Intermunicipais («CIM»), devem-se constituir como Autoridades de Transportes e exercer as atribuições e competências inscritas no artigo 4.º do RJSPT.

De acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do RJSPT, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2016, determina que «Durante o ano de 2016, de forma a apoiar o desempenho das novas competências das comunidades intermunicipais e dos municípios não integrados nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, designadamente, capacitação organizativa e técnica, estudos de planeamento ou desenvolvimento de sistemas de transportes flexíveis ou a pedido, será transferida, nos termos do número seguinte, para aquelas entidades, a verba de € 3.000.000, inscrita no orçamento do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.». Estabelece o n.º 3 do mesmo normativo que «As regras e procedimentos relativos ao acesso ao mecanismo de financiamento previsto no número anterior, bem como os que se referem à distribuição de montantes por cada umas das entidades, são fixados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos transportes urbanos e suburbanos de passageiros e das autarquias locais.».

No cumprimento destes normativos e tendo em conta a evolução do atual panorama de constituição de Autoridades de Transporte de nível supramunicipal — as CIM —, tendo ainda em consideração que o referido processo é, do ponto de vista processual e fático, complexo, exigindo coordenação entre os atores locais no que respeita à delegação e partilha de competências através de instrumentos contratuais, opta-se por constituir como primeiros beneficiários dos montantes a distribuir para efeitos de capacitação técnica e organizativa, os municípios. Estes podem, no âmbito das suas competências e atribuições próprias e no cumprimento do RJSPT e demais legislação aplicável, decidir transferir os montantes que lhe foram atribuídos para um nível de gestão supramunicipal, potenciando sinergias e a uma visão mais eficiente do sistema do transporte público de passageiros.

Foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, na redação dada pelo artigo 191.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE), manda o Governo, pelo Ministro Adjunto e pelo Ministro do Ambiente, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

A presente portaria estabelece as regras e procedimentos relativos ao acesso ao mecanismo de financiamento, bem como os critérios de ponderação para a distribuição dos montantes por cada uma das entidades beneficiárias, conforme previsto no artigo 4.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, na redação dada pelo artigo 191.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

#### Artigo 2.º

##### Entidades beneficiárias

São entidades beneficiárias os Municípios não integrados nas Áreas Metropolitanas, os quais exerçam as suas competências como autoridades de transportes, ou que tenham delegado essas competências nas CIM, nos termos do RJSPT, sendo a distribuição dos montantes efetuada diretamente aos Municípios beneficiários.

#### Artigo 3.º

##### Critérios de ponderação para a distribuição do financiamento

O financiamento de € 3.000.000 é distribuído, conforme tabela anexa à presente portaria, e da seguinte forma:

a) 40 % distribuídos de modo igual por todos os Municípios; e

b) 60 % na razão direta da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro («FEF») para os municípios.

#### Artigo 4.º

##### Entidade de gestão e acesso ao financiamento

1 — O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.) é a entidade de gestão desta verba, e deve proceder à entrega do financiamento objeto da presente portaria, nos termos previstos nos números seguintes.

2 — Cada um dos municípios com direito ao financiamento previsto na presente portaria, deve informar o IMT, I. P., através do envio do documento comprovativo do IBAN de uma conta bancária do município, assinado pelo respetivo representante legal, para efeitos de transferência do financiamento a conceder pelo IMT, I. P.

3 — Considerando que o financiamento é para conceder durante a execução do Orçamento Geral do Estado de 2016, a informação referida no n.º 2 deve dar entrada no IMT, I. P. até 30 de novembro de 2016, sob pena de se perder direito ao mesmo.

#### Artigo 5.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de novembro de 2016. — O Ministro Adjunto, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 26 de outubro de 2016. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

#### ANEXO

(tabela a que se refere o artigo 3.º)

Comunidades Intermunicipais	Municípios	Valor a repartir por município em €	
1 CIM do Alto Minho . . . . .	Arcos de Valdevez . . . . .	17.460	
	Caminha . . . . .	11.764	
	Melgaço . . . . .	12.496	
	Monção . . . . .	13.878	
	Paredes de Coura . . . . .	12.630	
	Ponte da Barca . . . . .	11.775	
	Ponte de Lima . . . . .	18.443	
	Valença . . . . .	11.298	
	Viana do Castelo . . . . .	17.920	
	Vila Nova de Cerveira . . . . .	12.029	
2 CIM do Cávado . . . . .	Amares . . . . .	10.908	
	Barcelos . . . . .	29.266	
	Braga . . . . .	17.569	
	Esposende . . . . .	10.660	
	Terras de Bouro . . . . .	11.664	
	Vila Verde . . . . .	18.397	
	3 CIM do Ave . . . . .	Fafe . . . . .	18.425
Guimarães . . . . .		26.246	
Póvoa de Lanhoso . . . . .		12.836	
Vieira do Minho . . . . .		12.444	
Vila Nova de Famalicão . . . . .		22.056	
Vizela . . . . .		9.855	
Cabeceiras de Basto . . . . .		12.636	
Mondim de Basto . . . . .		11.542	
4 CIM do Alto Tâmega . . . . .		Boticas . . . . .	11.810
		Chaves . . . . .	19.367
	Montalegre . . . . .	17.082	
	Valpaços . . . . .	16.265	
	Vila Pouca de Aguiar . . . . .	13.985	
	Ribeira de Pena . . . . .	10.965	
	Amarante . . . . .	20.265	
5 CIM do Tâmega e Sousa . . . . .	Baião . . . . .	13.655	
	Castelo de Paiva . . . . .	11.193	
	Celorico de Basto . . . . .	13.550	
	Cinfães . . . . .	14.059	
	Felgueiras . . . . .	15.717	
	Lousada . . . . .	14.550	
	Marco de Canaveses . . . . .	18.732	
	Paços de Ferreira . . . . .	13.240	
	Penafiel . . . . .	20.219	
	Resende . . . . .	11.904	
6 CIM do Douro . . . . .	Murça . . . . .	10.352	
	Alijó . . . . .	12.913	

Comunidades Intermunicipais	Municípios	Valor a repartir por município em €	Comunidades Intermunicipais	Municípios	Valor a repartir por município em €		
7 CIM das Terras de Trás-os-Montes.	Armamar .....	10.402	12 CIM das Beiras e Serra da Estrela.	Vila Nova de Paiva. ....	9.603		
	Carraceda de Ansiães. . .	12.169		Visu .....	17.722		
	Freixo de Espada à Cinta	10.757		Vouzela. ....	10.933		
	Lamego .....	13.396		Almeida .....	13.747		
	Mesão Frio .....	8.605		Celorico da Beira .....	11.536		
	Moimenta da Beira. ....	11.555		Figueira de Castelo Rodrigo	13.036		
	Penedono .....	9.853		Guarda .....	18.610		
	Peso da Régua .....	11.699		Manteigas. ....	9.431		
	Sabrosa .....	10.772		Mêda .....	11.153		
	Santa Marta de Penaguião	9.924		Pinhel. ....	13.852		
	São João da Pesqueira. . .	12.162		Sabugal. ....	17.377		
	Sernancelhe .....	11.048		Trancoso .....	12.869		
	Tabuaço .....	10.930		Belmonte .....	9.546		
	Tarouca. ....	10.489		Covilhã .....	17.551		
	Torre de Moncorvo. ....	13.630		Fundão .....	17.049		
	Vila Nova de Foz Côa. . .	11.952		Fornos de Algodres . . . .	9.832		
	Vila Real .....	14.778		Gouveia .....	12.784		
	8 CIM da Região de Aveiro	Alfândega da Fé. ....		11.590	13 CIM da Beira Baixa . . .	Seia. ....	16.313
		Bragança .....		19.820		Castelo Branco. ....	21.229
Macedo de Cavaleiros. . .		16.584	Idanha-a-Nova .....	19.091			
Miranda do Douro .....		12.937	Penamacor .....	12.771			
Mirandela .....		16.659	Vila Velha de Ródão. . . .	10.343			
Mogadouro. ....		15.608	Oleiros .....	12.571			
Vimioso .....		12.295	Proença-a-Nova .....	12.360			
Vinhais .....		15.819	14 CIM do Oeste .....	Alcobaça .....		16.035	
Vila Flor .....		11.725		Alenquer .....		10.438	
Águeda .....		14.334		Arruda dos Vinhos . . . .		8.373	
Albergaria-a-Velha. ....		10.915		Bombarral .....		8.818	
Anadia .....		13.723		Cadaval .....		10.130	
Aveiro .....		8.850		Caldas da Rainha .....		10.810	
Estarreja .....		11.948		Lourinhã. ....		9.489	
Ílhavo .....		8.986		Nazaré .....		8.532	
Murtosa .....		8.953		Óbidos .....		7.340	
Oliveira do Bairro .....		12.056		Peniche. ....		9.330	
Ovar .....		11.639		Sobral de Monte Agraço		8.206	
Sever do Vouga .....		10.517		Torres Vedras .....		14.203	
Vagos .....	11.130	15 CIM do Médio Tejo. . .		Abrantes .....	17.092		
9 CIM da Região de Coimbra	Cantanhede. ....			14.432	Alcanena .....	10.247	
	Coimbra .....			10.167	Constância .....	8.723	
	Condeixa-a-Nova. ....			9.037	Entroncamento. ....	7.277	
	Figueira da Foz .....			12.264	Ferreira do Zêzere . . . .	10.569	
	Mira .....			9.617	Ourém .....	16.852	
	Montemor-o-Velho. ....			13.010	Sardoal .....	9.097	
	Penacova .....		12.026	Tomar. ....	13.922		
	Soure .....		12.833	Torres Novas .....	13.259		
	Mealhada .....		10.593	Vila Nova da Barquinha	8.425		
	Mortágua .....		11.194	Mação. ....	12.466		
	Arganil .....		12.222	Sertã .....	14.062		
	Góis .....		10.447	Vila de Rei .....	9.572		
	Lousã .....		9.547	16 CIM do Alentejo Litoral	Alcácer do Sal .....	16.208	
	Miranda do Corvo .....		9.618		Grândola. ....	12.235	
	Oliveira do Hospital. . . .		12.660		Odemira .....	21.584	
	Pampilhosa da Serra. . . .		12.018		Santiago do Cacém . . . .	16.839	
	Penela .....		9.545		Sines. ....	8.475	
	Tábua .....		11.314		17 CIM do Alto Alentejo	Sousel. ....	9.591
	Vila Nova de Poiares . . .	9.264	Alter do Chão. ....			9.889	
10 CIM da Região de Leiria	Alvaiázere .....	10.295	Arronches. ....			9.678	
	Ansião .....	10.760	Avis .....			11.467	
	Castanheira de Pêra . . . .	8.582	Campo Maior .....			9.808	
	Figueiró dos Vinhos . . . .	10.221	Castelo de Vide .....			9.648	
	Pedrogão Grande .....	9.481	Crato .....			10.891	
	Batalha .....	9.082	Elvas. ....			14.002	
	Leiria .....	17.728	Fronteira. ....			9.048	
	Marinha Grande. ....	9.374	Gavião .....			9.805	
	Pombal .....	18.912	Marvão .....			9.108	
	Porto de Mós .....	12.147	Monforte .....			9.922	
	11 CIM Viseu Dão Lafões	Aguiar da Beira .....	11.144			Nisa .....	12.997
		Carregal do Sal. ....	9.445			Ponte de Sor. ....	14.352
		Castro Daire. ....	14.173	Portalegre. ....		12.664	
		Mangualde .....	12.625	18 CIM do Alentejo Central		Alandroal .....	11.757
		Nelas .....	10.349			Arraiolos .....	12.340
		Oliveira de Frades .....	10.029			Borba .....	9.154
		Penalva do Castelo. ....	11.059			Estremoz .....	12.939
		Santa Comba Dão .....	9.619		Évora .....	17.150	
		São Pedro do Sul .....	13.985		Montemor-o-Novo. ....	17.045	
Sátão .....		11.340	Mora .....		10.392		
Tondela. ....		16.038	Mourão. ....		9.160		

Comunidades Intermunicipais	Municípios	Valor a repartir por município em €
19 CIM do Baixo Alentejo	Portel . . . . .	12.382
	Redondo . . . . .	10.423
	Reguengos de Monsaraz	10.990
	Vendas Novas . . . . .	8.827
	Viana do Alentejo . . . . .	9.935
	Vila Viçosa . . . . .	9.446
	Aljustrel . . . . .	11.392
	Almodôvar . . . . .	14.719
	Alvito . . . . .	8.811
	Barrancos . . . . .	8.850
	Beja . . . . .	15.472
	Castro Verde . . . . .	11.375
	Cuba . . . . .	8.638
	Ferreira do Alentejo . . . . .	12.566
20 CIM da Lezíria do Tejo	Mértola . . . . .	17.710
	Moura . . . . .	15.987
	Ourique . . . . .	12.459
	Serpa . . . . .	16.903
	Vidigueira . . . . .	9.758
	Almeirim . . . . .	10.644
	Alpiarça . . . . .	8.553
	Azambuja . . . . .	10.024
	Benavente . . . . .	8.423
	Cartaxo . . . . .	9.485
	Chamusca . . . . .	13.261
	Coruche . . . . .	16.914
	Golegã . . . . .	8.414
	Rio Maior . . . . .	11.360
Salvaterra de Magos . . . . .	10.622	
21 CIM do Algarve . . . . .	Santarém . . . . .	16.515
	Albufeira . . . . .	8.608
	Alcoutim . . . . .	12.362
	Aljezur . . . . .	10.244
	Castro Marim . . . . .	8.718
	Faro . . . . .	7.999
	Lagoa . . . . .	7.799
	Lagos . . . . .	7.170
	Loulé . . . . .	11.049
	Monchique . . . . .	12.719
	Olhão . . . . .	11.021
	Portimão . . . . .	7.344
	São Brás de Alportel . . . . .	8.895
	Silves . . . . .	13.121
Tavira . . . . .	11.594	
Vila do Bispo . . . . .	8.261	
Vila Real de Santo António	7.089	
<i>Total . . . . .</i>		€ 3.000.000

210014859

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 13886/2016

Considerando que o licenciado Jorge Carlos Miranda de Oliveira completou o período de três anos de comissão de serviço como Diretor de Serviços Regional da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo por referência o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados daí decorrentes.

Atendendo a que foi entregue o relatório dos resultados obtidos no exercício do respetivo cargo, conforme exigido pelo n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Considerando ainda o bom desempenho e os resultados obtidos constantes do respetivo relatório de atividades.

Por despacho da Secretária-Geral, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 30/2012, de 31 de janeiro:

1 — Foi determinada a renovação, pelo período de três anos, da comissão de serviço do técnico superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Jorge Carlos Miranda de Oliveira, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Regional da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

2 — O referido despacho produz efeitos a 12 de dezembro de 2016.

### Sinopse Curricular

Jorge Carlos Miranda Oliveira nasceu em 14 de novembro de 1953, na Senhora da Hora.

Licenciado em direito (Ciências Jurídicas) pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; no Ministério do Trabalho e da Segurança Social — Comissões de Julgamento e Conciliação, em 1980; requisitado como consultor jurídico do Gabinete de Representação e Procuradoria de Emigrantes, do Instituto de Apoio à Emigração e Comunidades Portuguesas, no Porto; Vice-Presidente do IAACP em 1987; Diretor de Serviços em 1988; nos Serviços Jurídicos da Delegação Regional do Norte da Inspeção-Geral das Atividades Económicas; Delegado Regional do Porto da DGACCP em 1998; Diretor de Serviços de Coordenação Regional do Porto, da Direção-Geral de Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, em 01 de maio de 1999; assessor, em 03 de setembro de 1999; Diretor de Serviços Regional do Porto da DGACCP desde 2007; assessor principal, em 2004.

10 de novembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

210014267

## Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

### Despacho n.º 13887/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnica superior, da educadora de infância Alda Maria Cassiano Ribeiro, oriunda do mapa de pessoal do INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, nos termos do n.º 3 conjugado com o n.º 6 do artigo 99.º e n.º 5 do artigo 262.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., mantendo a posição remuneratória detida na categoria de origem, que corresponde à 12.ª/13.ª posição remuneratória e nível 51/54 da carreira e categoria de técnico superior, na sequência do parecer prévio favorável da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, através do Despacho n.º 1853/2016-SEAE, de 18 de outubro de 2016, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de novembro de 2016.

27 de outubro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof. Doutora Ana Paula Laborinho*.

210009959

## FINANÇAS

### Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

### Despacho n.º 13888/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 10.º e 14.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2012, de 27 de agosto, 1/2015, de 6 de janeiro, 5/2015, de 8 de janeiro, 28/2015, de 10 de fevereiro, e 152/2015, de 7 de agosto, e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 3483/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, determino o seguinte:

1 — Subdelego na Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), licenciada Helena Maria José Alves Borges, relativamente